

Boletim de Serviço
extraordinário
Nº 162, de 24 de dezembro de 2019

**Hospital de Doenças
Tropicais - UFT**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS (HDT-UFT)**

Av. José de Brito Soares, 1015 – Setor Anhanguera | CEP: 77 818-530
Araguaína-TO | Telefone: (63) 3411-6009 | www.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

JOSÉ PEREIRA GUIMARÃES NETO

Superintendente / HDT-UFT

ANDRÉ LUIZ MARTINS DE CASTRO

Gerente Administrativo-Substituto/ HDT-UFT

HILÁRIO FÁBIO ARAÚJO NUNES

Gerente de Atenção à Saúde

MARIA IZABEL GONÇALVES DE ALENCAR FREIRE

Gerente de Ensino e Pesquisa - Substituta / HDT-UFT

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
RECOMPOSIÇÃO	4
Portaria-SEI nº 54, de 20 de dezembro de 2019	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	4
RECOMPOSIÇÃO	4
Portaria-SEI nº 135, de 23 de dezembro de 2019	4
Portaria-SEI nº 134, de 23 de dezembro de 2019	6
Portaria-SEI nº 136, de 23 de dezembro de 2019	7
Portaria-SEI nº 133, de 23 de dezembro de 2019	8
Portaria-SEI nº 132, de 23 de dezembro de 2019	10
Portaria-SEI nº 130, de 17 de dezembro de 2019	11
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	12
SUBSTITUIÇÃO	12
Portaria-SEI nº 80, de 23 de dezembro de 2019	12
Portaria-SEI nº 81, de 23 de dezembro de 2019	13
Portaria-SEI nº 82, de 23 de dezembro de 2019	13
RETIFICAÇÃO	13
Retificação de 24 de dezembro de 2019	13

SUPERINTENDÊNCIA

RECOMPOSIÇÃO

Portaria-SEI nº 54, de 20 de dezembro de 2019

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, da Presidência da EBSERH, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Destituir os membros indicados abaixo, a contar de 16 de dezembro de 2019, da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade do HDT-UFT:

- I. Eunice Gonçalves Pereira da Costa, Assistente Administrativo, matrícula Siape nº: 2325688;
- II. Francisco Josean Moreira dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula Siape nº: 2289739;
- III. Patrícia Alves de Mendonça Cavalcante, Enfermeira, matrícula Siape nº: 1095427;

Art. 2º Designar o membro abaixo indicado para compor a supracitada comissão:

- I. Marcell Diana Helfenstein Albeirice da Rocha, Enfermeira, matrícula Siape nº: 1303043;

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelo membro designado a contar de 16 de dezembro de 2019.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria- SEI nº 43, de 22 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 146 do HDT-UFT, quarta-feira, 23 de outubro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

José Pereira Guimarães Neto

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

RECOMPOSIÇÃO

Portaria-SEI nº 135, de 23 de dezembro de 2019.

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebsersh), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 8, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Bolem de Serviço nº 83, da Superintendência do HDT-UFT, de 07 de março

de 2019 e, no Diário Oficial da União em 11 de março de 2019 e pela Portaria-SEI nº 15, de 22 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 260, de 27 de março de 2017, da Superintendência do HDT-UFT, resolve:

Art. 1º Substituir os membros da equipe de fiscalização designados pela portaria nº 86, [3334219](#), publicada no boletim de serviços nº 142, [3354786](#); para acompanhamento e fiscalização do Termo aditivo nº 13/2019- primeiro ao Contrato nº 03/2018, cujo objeto consiste na prestação de serviço de gerenciamento integrado de manutenção predial que tem como contratada a empresa Construtora Fibra Eireli, CNPJ nº 10.900.422/0001-77, pelos profissionais abaixo relacionados para exercerem as funções:

- I. Pedro Alves Junior Bezerra, Gestor, matrícula Siape nº 1534296;
- II. Carla Daniele dos Santos, Gestora Substituta, matrícula Siape nº 1836453;
- III. Thiago Junior de Carvalho, Fiscal técnico, matrícula Siape nº 2355857;
- IV. Cesar Augusto de Martins e pinheiro, Fiscal Técnico Substituto, matrícula Siape nº 1352092;
- V. Ygor Freitas de Almeida, Fiscal Administrativo, matrícula Siape nº 1217053;
- VI. Francisco Josean Moreira Santos, Fiscal Técnico Substituto, matrícula Siape nº 2289739;

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar a Lei 8.666/93 no que se refere à execução (art. 66 a 76) e inexecução (art. 77 a 80) de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial (art. 81 a 85), das sanções administrativas (art. 86 a 88) e das penas e crimes (art. 92 a 96).

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- a) Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- b) Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados pela equipe de fiscalização, a contar de 11 de dezembro de 2019.

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Andre Luiz Martins de Castro

Portaria-SEI nº 134, de 23 de dezembro de 2019

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 8, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boleim de Serviço nº 83, da Superintendência do HDT-UFT, de 07 de março de 2019 e, no Diário Oficial da União em 11 de março de 2019 e pela Portaria-SEI nº 15, de 22 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 260, de 27 de março de 2017, da Superintendência do HDT-UFT, resolve:

Art. 1º Substituir os membros da equipe de fiscalização designados pela portaria nº 59, [2848584](#), publicada no boletim de serviços nº 130, [2881615](#); para acompanhamento e fiscalização do Termo aditivo nº 10/2019- terceiro ao Contrato nº 08/2017, cujo objeto consiste na prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos da saúde, infectantes (classe a), químicos (classe b) e perfurocortantes (classe e) que tem como contratada a empresa Ambientallix Soluções em Resíduos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.062.166/0001-00, pelos profissionais abaixo relacionados para exercerem as funções:

- I. Carla Daniele dos Santos, Gestora, matrícula Siape nº 1836453;
- II. Janio Cosme Simão, Gestor Substituto, matrícula Siape nº 3074839;
- III. Francisco Josean Moreira dos Santos, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 2289739;
- IV. Nadja de Paula Barros de Sousa, Fiscal Técnico Substituto, matrícula Siape nº 2061701;
- V. Geissy Hellen V. Gomes Alves, Fiscal Administrativo, matrícula Siape nº 2299920;
- VI. Eliane Pitman Dias Moraes, Fiscal Administrativo Substituto, matrícula Siape nº 2355798.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar a Lei 8.666/93 no que se refere à execução (art. 66 a 76) e inexecução (art. 77 a 80) de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial (art. 81 a 85), das sanções administrativas (art. 86 a 88) e das penas e crimes (art. 92 a 96).

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- a) Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- b) Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados pela equipe de fiscalização, a contar de 11 de dezembro de 2019.

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Andre Luiz Martins de Castro

Portaria-SEI nº 136, de 23 de dezembro de 2019

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 8, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boleim de Serviço nº 83, da Superintendência do HDT-UFT, de 07 de março de 2019 e, no Diário Oficial da União em 11 de março de 2019 e pela Portaria-SEI nº 15, de 22 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 260, de 27 de março de 2017, da Superintendência do HDT-UFT, resolve:

Art. 1º Substituir os membros da equipe de fiscalização designados pela portaria nº 64, [2934053](#), publicada no boletim de serviços nº 137, [3116686](#); para acompanhamento e fiscalização do Termo Aditivo nº 11/2019- quinto ao Contrato nº 07/2016, cujo objeto consiste prestação de serviços de higienização hospitalar que tem como contratada a empresa Litucera Limpeza e Engenharia LTDA, CNPJ nº 62.011.788/0001-99;, pelos profissionais abaixo relacionados para exercerem as funções:

- I. Carla Daniele dos Santos, Gestora, matrícula Siape nº 1836453;
- II. Pedro Alves Junior Bezerra, Gestor substituto, matrícula Siape nº 1534296;
- III. Francisco Josean Moreira dos Santos, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 2289739.
- IV. Nadja de Paula Barros de Sousa, Fiscal Técnico Substituto, matrícula Siape nº 2061701;
- V. Geissy Hellen V. Gomes Alves, Fiscal Administrativo, matrícula Siape nº 2299920;
- VI. Isinete Conceição de Almeida Saraiva, Fiscal Administrativo substituto, matrícula Siape nº 2299847;

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar a Lei 8.666/93 no que se refere à execução (art. 66 a 76) e inexecução (art. 77 a 80) de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial (art. 81 a 85), das sanções administrativas (art. 86 a 88) e das penas e crimes (art. 92 a 96).

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- a) Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- b) Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados pela equipe de fiscalização, a contar de 11 de dezembro de 2019.

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Andre Luiz Martins de Castro

Portaria-SEI nº 133, de 23 de dezembro de 2019

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 8, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boleim de Serviço nº 83, da Superintendência do HDT-UFT, de 07 de março de 2019 e, no Diário Oficial da União em 11 de março de 2019 e pela Portaria-SEI nº 15, de 22 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 260, de 27 de março de 2017, da Superintendência do HDT-UFT, resolve:

Art. 1º Substituir os membros da equipe de fiscalização designados pela portaria nº 119, de 06 de setembro de 2018, publicada no boletim de serviços nº 47, de 10 de setembro de 2018; para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 05/2016, cujo objeto consiste na execução de fornecimento de energia elétrica que tem como contratada a empresa Energisa Tocantins

Distribuidora de Energia S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71, pelos profissionais abaixo relacionados para exercerem as funções:

- I. Ygor Freitas de Almeida, Gestor, matrícula Siape nº 1217053;
- II. Pedro Alves Junior Bezerra, Gestor Substituto, matrícula Siape nº 1534296;
- III. Cesar Augusto de Martins e pinheiro, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 1352092;
- IV. Francisco Josean Moreira Santos, Fiscal Técnico Substituto, matrícula Siape nº 2289739;
- V. Thiago Junior de Carvalho, Fiscal Administrativo, matrícula Siape nº 2355857;
- VI. André Barbosa de Amorim, Fiscal Administrativo Substituto, matrícula Siape nº 1783173.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar a Lei 8.666/93 no que se refere à execução (art. 66 a 76) e inexecução (art. 77 a 80) de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial (art. 81 a 85), das sanções administrativas (art. 86 a 88) e das penas e crimes (art. 92 a 96).

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- a) Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- b) Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados pela equipe de fiscalização, a contar de 11 de dezembro de 2019.

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Andre Luiz Martins de Castro

Portaria-SEI nº 132, de 23 de dezembro de 2019

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 8, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boleim de Serviço nº 83, da Superintendência do HDT-UFT, de 07 de março de 2019 e, no Diário Oficial da União em 11 de março de 2019 e pela Portaria-SEI nº 15, de 22 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 260, de 27 de março de 2017, da Superintendência do HDT-UFT, resolve:

Art. 1º Substituir os membros da equipe de fiscalização designados pela portaria nº 118, de 06 de setembro de 2018, publicada no boletim de serviços nº 47, de 10 de setembro de 2018; para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 05/2016, cujo objeto consiste na prestação de serviços em saneamento básico que tem como contratada a empresa Odebrecht Ambiental, inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83, pelos profissionais abaixo relacionados para exercerem as funções:

- I. Ygor Freitas de Almeida, Gestor, matrícula Siape nº 1217053;
- II. Pedro Alves Junior Bezerra, Gestor Substituto, matrícula Siape nº 1534296;
- III. Cesar Augusto de Martins e pinheiro, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 1352092;
- IV. Francisco Josean Moreira Santos, Fiscal Técnico Substituto, matrícula Siape nº 2289739;
- V. Thiago Junior de Carvalho, Fiscal Administrativo, matrícula Siape nº 2355857;
- VI. André Barbosa de Amorim, Fiscal Administrativo Substituto, matrícula Siape nº 1783173.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar a Lei 8.666/93 no que se refere à execução (art. 66 a 76) e inexecução (art. 77 a 80) de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial (art. 81 a 85), das sanções administrativas (art. 86 a 88) e das penas e crimes (art. 92 a 96).

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- a) Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- b) Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados pela equipe de fiscalização, a contar de 11 de dezembro de 2019.

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Andre Luiz Martins de Castro

Portaria-SEI nº 130, de 17 de dezembro de 2019

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83, de 07 de março de 2019, da Superintendência do HDT-UFT, e no Diário Oficial da União, em 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Substituir os membros da equipe de fiscalização designados pela portaria nº 202, de 02 de janeiro de 2019, publicada no boletim de serviços nº 72, de 04 de janeiro de 2019; para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 08/2018, cujo objeto consiste na prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar e que tem como contratada a empresa Empresa Litucera Limpeza e Engenharia Ltda, CNPJ nº 62.011.788/0001-99. Pelos profissionais abaixo relacionados para exercerem as funções:

- I. Francisco Josean Moreira Santos, Gestor, matrícula Siape nº 2289739;
- II. Carla Daniele dos Santos, Gestora Substituta, matrícula Siape nº 1836453;
- III. Ludmilla Moema Lopes de Sousa, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 2347878;
- IV. Rosângela Santos de Jesus, Fiscal Técnico Substituto, matrícula Siape nº 1098678;
- V. Geissy Hellen Veira Gomes, Fiscal Administrativo, matrícula Siape nº 2299920;
- VI. Isinete Conceição de Almeida Saraiva, Fiscal Administrativo Substituto, matrícula Siape nº 2299857;

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar a Lei 8.666/93 no que se refere à execução (art. 66 a 76) e inexecução (art. 77 a 80) de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial (art. 81 a 85), das sanções administrativas (art. 86 a 88) e das penas e crimes (art. 92 a 96).

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- I. Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- II. Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados pela nova equipe de fiscalização, a contar de 10 de dezembro de 2019.

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Missael Araújo de Lima

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 80, de 23 de dezembro de 2019

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83, da Superintendência do HDT-UFT, de 07 de março de 2019 e, no Diário Oficial da União em 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar GEISSY HELLEN VIEIRA GOMES ALVES, matrícula Siape nº 2299920, substituta da função gratificada de Chefe da Unidade de Hotelaria no período de 23 a 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Jéssica Rocha Fernandes

Portaria-SEI nº 81, de 23 de dezembro de 2019

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83, da Superintendência do HDT-UFT, de 07 de março de 2019 e, no Diário Oficial da União em 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ISINETE CONCEICAO DE ALMEIDA SARAIVA, matrícula Siape nº 2299847, substituta da função gratificada de Chefe da Unidade de Abastecimento no período de 23 a 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Jéssica Rocha Fernandes

Portaria-SEI nº 82, de 23 de dezembro de 2019

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83, da Superintendência do HDT-UFT, de 07 de março de 2019 e, no Diário Oficial da União em 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MARIA IZABEL GONCALVES DE ALENCAR FREIRE, matrícula Siape nº 1934323, substituta da função gratificada de Chefe do Setor de Gestão do Ensino no período de 08 a 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Jéssica Rocha Fernandes

RETIFICAÇÃO

Retificação de 24 de dezembro de 2019

Na Portaria – SEI nº 56, de 29 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 156, segunda-feira, 2 de dezembro de 2019, onde se lê: “ Designar ISABEL CRISTINA BENTO MARANHÃO, matrícula Siape nº 2409449, substituta da função gratificada de Chefe da Unidade Multiprofissional de 30 de dezembro a 03 de janeiro de 2020, de 06 a 10 de janeiro e nos dias 13 e 14 de janeiro de 2020”, leia-se: “Designar JULIANA MARIA DOS SANTOS SILVA MACIEL, matrícula SIAPE nº 2389214, Terapeuta Ocupacional, para exercer a função comissionada de Chefe da Unidade Multiprofissional de 06/01/2020 a 10/01/2020, de 13/01/2020 e 14/01/2020”.